

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

DESPACHO N.º 104 / 2024

<u>Tolerâncias de Ponto</u> <u>Natal e Ano Novo 2024</u>

De acordo com a competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando a tradição, existente nesta Autarquia, de atribuição de tolerâncias de ponto pela ocasião das festividades de Natal e de Ano Novo;

Determino:

Tolerância de ponto nos dias **23** <u>ou</u> **30 de dezembro**, a acordar entre os/as Chefes/Responsáveis de cada serviço, de forma a que **todos os serviços se mantenham em funcionamento**.

Antecipando a previsível e habitual atribuição de tolerâncias de ponto, por parte do Governo, por esta época;

Determino ainda:

Tolerância de ponto, com completo encerramento dos serviços, nos seguintes dias:

- 24 e 31 de dezembro de 2024

Caso a decisão do Governo não seja em conformidade com a atribuição destes dias, o presente despacho será posteriormente revisto.

Os/As trabalhadores/as que assegurem, por motivos imperiosos, o funcionamento dos serviços nos dias mencionados, serão compensados com iguais períodos, a gozar oportunamente, por acordo com os/as respetivos/as responsáveis.

Nazaré, 26 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

fall Allin & F